



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024 – PROCESSO Nº 115/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Contratação futura e eventual e aquisição de marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30horas (horário de Brasília) do dia 03 de julho de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 14 de junho de 2024

Marciel de Paula Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.125, DE 13 DE JUNHO DE 2024

ALTERA OS INCISOS III, IV E XIV DO ART. 1º DO
DECRETO N.º 12.617, DE 26 DE ABRIL DE 2016, QUE
DESIGNA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA
COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL DE FRUTAL – COPAC

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 6.056, de 27 de março de 2003, e as Leis nº 4.867, de 02 de outubro de 2001 e 6.506, de 01 de março de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, IV e XIV do art. 1º do Decreto n.º 12.617, de 26 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“

III – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- a) Titular: Vítor Borges Carneiro de Oliveira
- b) Suplente: Fabiano Vieira

IV – Secretaria Municipal de Cultura

- a) Titular: Raphael Rogério da Silva
- b) Suplente: Nilvia Vieira Leonel

XIV – Conselho Municipal de Cultura

- a) Titular: Otávio Luiz Machado
- b) Suplente: Henrique Samuel Moreira dos Santos

”

...

Art. 2º Revogando as disposições ao contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 13 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.13
13:55:15 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.126, DE 13 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA ROSILAINE APARECIDA MATIAS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.569/2022, ao revogar as Leis n.º 6.504 de 05 de fevereiro de 2021, Lei n.º 6.553 de 23 de novembro de 2021 e Lei n.º 6.554 de 23 de novembro de 2021, que estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Prefeitura Municipal de Frutal, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir do dia 14 de junho de 2024, no cargo em comissão de Assessora Administrativa II, da Secretaria Municipal de Saúde, **ROSILAINE APARECIDA MATIAS**.

Art. 2º As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 6.569/2022, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.13
13:59:20 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.127, DE 14 DE JUNHO DE 2024

*EXONERA O SERVIDOR RODRIGO FELICIANO FARIA
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, A PEDIDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Setor de Recursos Humanos, do servidor efetivo **RODRIGO FELICIANO FARIA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **RODRIGO FELICIANO FARIA**, ocupante do cargo efetivo de Zelador, a partir do dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 14 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:08418588
616**

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.14 14:11:49
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.128, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM FAVOR DAS ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS PARA MONTAREM BARRACAS NO 3º JUNINÃO DE FRUTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o § 2º, do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Autorização de Uso de bem público é ato precário, unilateral e discricionário onde o Prefeito poderá facultar a utilização privativa, gratuita ou onerosa, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que a Autorização se dará tão somente nas datas da organização e realização do evento denominado "3º JUNINÃO DE FRUTAL" onde as entidades cadastradas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, poderão utilizar do espaço público para montarem suas barracas de comidas e bebidas, com a reversão da renda para cada entidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Autorização de Uso de bem público para montagem de barracas para as seguintes Instituições:

- I - Associação Atlética UEMG Frutal;
- II - Casa da Amizade de Frutal;
- III - Fundação Hospital Frei Gabriel;
- IV - Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Ferreira;
- V - Lions Clube Frutal Luiz Alberto do Carmo;
- VI - Rotary Club de Frutal – Centro;
- VII - Rotary Club de Frutal Clemente Teodoro;
- VIII - Terreiro de Umbanda São Benedito.

Art. 2º. A presente Autorização de Uso é dada a título precário pelo prazo de 04 (quatro) dias, conforme item 9.1 do edital de credenciamento, não sendo possível sua renovação, tendo caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo único. Revogada a Autorização, as dependências do espaço público serão restituídas ao Município.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor no dia 14 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 14 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal,
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:08418588
616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.14 14:52:52
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.129, DE 14 DE JUNHO DE 2024

EXONERA CANDIDATO CONVOCADO PELO DECRETO DE
CONVOCAÇÃO Nº 13.016, DE 01 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no disposto na Lei Complementar n.º 040, de 22 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 059, de 27 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO a publicação da convocação dos candidatos aprovados no concurso nº 001/2023, através do Decreto nº 13.016 de 01 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o candidato se apresentou com toda documentação necessária para posse, tendo assinado termo de posse e termo de exercício para o dia 07/05/2024;

CONSIDERANDO que mesmo ciente da data de início do exercício o candidato se quedou inerte e não compareceu ao trabalho após 30 dias consecutivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do concurso público nº 001/2023 o candidato Maycon Douglas Pedro, para o cargo de Auxiliar de Necropsia, tornando-se nula sua posse em razão da não apresentação ao trabalho após o prazo de 30 dias da assinatura do termo de posse e exercício, com fundamento no art. 15 § 2º da Lei Complementar n.º 043/2004.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 14 de junho de 2024

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS

FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.14
15:42:16 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.130, DE 14 DE JUNHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO N.º 001/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no Anexo I deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e tomar Posse.

Parágrafo único. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), Praça Dr. França nº 100, Centro, CEP: 38200-066, durante o horário de expediente (12:00 às 18:00), para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos implica, no prazo referido no artigo 2º, automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo WhatsApp do departamento: 34-9.9780-2413.

Art. 4º Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação.

Art. 5º Após a satisfação de todos os requisitos, os candidatos serão convocados para respectiva nomeação, posse e exercício, em data a ser definida, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 6º Compõem presente Decreto:

Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;

Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.

Art. 7º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 14 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185588
616

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185588616
Dados: 2024.06.14 16:55:55
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



ANEXO I

CONVOCAÇÃO - 14/06/2024

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
8530007605	PEDRO HENRIQUE DE QUEIROZ	428 - FARMACÊUTICO (DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS)	2º
7660004358	FERNANDA MENDES MACEDO OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	12º
7660007315	MAÍSA MARTINS BOSNICH	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	13º
7660010717	MARIANA GAZZOLA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	14º



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Fotocópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou averbações
Fotocópia do Cartão de Vacinação do(s) filho(s) menores de 5 anos, e atestado de escolaridade, se maior de 07 anos.
Certidão de Nascimento dos filhos
CPF dos filhos e cônjuge se dependentes de IRRF
Originais e cópias da carteira de trabalho ou digital, página da foto e e verso.
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral. (comprovante de última votação)
Certificado de Reservista, isenção ou dispensa se do sexo masculino
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP, se tiver
Uma foto 3X4 atual
Fotocópia do Cartão do CPF
Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade .
Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgão de Classe
Fotocópia de um comprovante de residência
Certidão Criminal Negativa-Pessoa Natural



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.093, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024**

O Prefeito Municipal de Frutal no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo simplificado 02/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Edital 02/2024 e outras publicações decorrentes do processo;

CONSIDERANDO o relatório final do processo emitido pela comissão do processo seletivo referendando a legitimidade do objeto do Edital 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do processo seletivo simplificado n.º 02/2024, para os cargos diversos para atuar no Município de Frutal por contratação temporária;

Parágrafo Único O resultado final do processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.frutal.mg.gov.br

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Aos 14 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.

136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.06.14
14:04:54 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal